

Listagem de Documentos Básicos Obrigatórios para Requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Exceto para atividades aquícolas e de transporte (IN IEMA Nº 09/2021)

Segue listagem dos documentos básicos obrigatórios a serem apresentados pelo interessado no ato do requerimento de Dispensa de Licença Ambiental exceto para atividades aquícolas e de transporte.

01.	Requerimento de Licença conforme modelo disponibilizado pelo IEMA.
02.	Autorização Prévia de Manejo de Fauna Silvestre emitida via Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre - SisFauna, caso se trate de atividade relacionada a fauna silvestre.
03.	Anuência Municipal declarando explicitamente que a atividade não possui restrição em relação ao zoneamento do solo urbano, mencionando inclusive ciência do porte e das características do empreendimento para os casos de atividade relacionada com fauna silvestre. Observar restrições na IN para perímetro urbano.
04.	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – No caso de Pessoa Jurídica
05.	Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (ou documentação equivalente em casos específicos de outros atos constitutivos) – No caso de Pessoa Jurídica.
06.	Cópia do documento de identificação pessoal (RG / CPF) do titular, no caso de Pessoa Física, ou do Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de dispensa, no caso de Pessoa Jurídica.
07.	Caso o signatário do requerimento seja pessoa diversa, anexar procuração concedida pelo titular do processo, no caso de Pessoa Física, ou pelo Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica. Nessa hipótese, deverão ser preenchidos os dados do Procurador no formulário de requerimento de licença observando o campo específico para tal.
08.	Cópia do documento de identificação pessoal (RG e CPF) do Procurador.
09.	Comprovante de pagamento da taxa correspondente à análise do requerimento de dispensa.

Obs. 1: No ato da apresentação, o interessado deverá entregar os documentos na ordem especificada nesta lista e os requerimentos formalizados inobservando qualquer item obrigatório, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados ou

alterados em seu modelo original, estão sujeitos ao indeferimento, dando-se a análise como concluída. Assim, para nova análise o interessado deverá abrir novo processo efetuando a quitação de nova taxa.

Obs. 2: Ressalta-se que nenhum formulário / modelo poderá ser alterado a fim de ter parte de seu texto original removido / editado, sob pena de incorrer em crime nos termos do art. 297 do Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940.

Obs. 3: Despacho PGE/PCA Nº 01988/2021, constante no processo Edocs nº 2021 – 6PZ7C, que aprovou o Parecer PGE/PCA Nº 1040/2021, e esta Autarquia Ambiental está dispensada de exigir a certidão / anuência municipal quanto ao uso e ocupação do solo. Desta forma, caso não apresente referida anuência a responsabilidade por consultar a municipalidade é do requerente.